

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO SINDILIMPE/ES - 2021/2026**

A Comissão Eleitoral do SINDILIMPE-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza Pública Urbana e Privada, Conservação de Áreas Verdes, Aterros Sanitários e Transbordos e de Prestação de Serviços em Portarias e Recepções no Estado do Espírito Santo, na forma do Artigo 67, alínea “a” do Estatuto (Seção I), convoca todos os sócios da entidade sindical para participarem do processo eleitoral do SINDILIMPE/ES e torna público que estão abertas as inscrições e registro de Chapas para Eleição da Diretoria Executiva e seus respectivos suplentes; Diretoria de Ação Sindical e seus respectivos Suplentes; Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e Delegados Junto a Federação e seus respectivos Suplentes, mediante seguintes condições:

1 – A Eleição será realizada em nos dias 05, 06 e 07 de Outubro de 2020, para o quinquênio de 2021 a 2026;

2 – Considerando a data da publicação deste edital em 01 de setembro de 2020, o registro de chapa deverá ser realizado nos dias 02, 03, 04, 09 e 10 de setembro de 2020;

3 - O horário para apresentação de Requerimento de registro de chapa será de 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, na Secretaria Geral do SINDILIMPE-ES, na Rua Carlos Alves, nº 111, Gurigica, Vitória-ES CEP 29.046-047. Os modelos de requerimento e de fichas de qualificação devem ser retirados na SEDE da Secretaria do Sindicato com a devida antecedência;

4 - As Mesas coletoras de votos estarão assim distribuídas: 04 urnas fixas de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas nos seguintes locais: Sede do SINDILIMPE/ES em Vitória; Sub-sede de Colatina; Sub-Sede de São Mateus e Sub-Sede de Cachoeiro do Itapemirim e **até 70** (setenta) urnas itinerantes conforme descrito no item 06 deste edital;

5 – As eleições serão realizadas em turno único, conforme disposto no Estatuto. Apenas no caso de empate, novas eleições serão realizadas nos dias 19, 20, 21 de Outubro de 2020, observando-se as disposições estatutárias, concorrendo apenas as mesmas chapas inscritas no pleito anterior. Neste caso, serão observadas as disposições contidas nos itens 04 (quatro) e 06 (seis) deste Edital;

6 – As urnas itinerantes poderão colher votos das 05 (cinco) às 22 (vinte e duas) horas e serão assim distribuídas: Município de Vitória até **11** urnas; Município de Vila Velha até **11** urnas; Municípios de Serra e Fundão até **11** urnas; Municípios de Cariacica até **07** urnas, Municípios de Viana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Baixo Guandu e Itaguaçu até **03** urnas, Municípios de Guarapari e Anchieta até **02** urnas; Municípios de Aracruz, João Neiva, Ibraçu até **03** urnas; Municípios de Linhares, Rio Bananal, Sooretama, Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra e Pedro Canário até **05** urnas; Municípios de Nova Venécia, Boa Esperança, Pinheiros,

Montanha, Mucurici e Ponto Belo até **03** urnas; Municípios de Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Ecoporanga, Águia Branca e Vila Pavão até **03** urnas; Municípios de Colatina, Santa Tereza, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte, Vila Valério, Governador Lindemberg, Pancas, Alto Rio Novo, Mantenópolis, São Roque do Canaã e Marilândia até **03** urnas; Municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano, Castelo, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Afonso Claudio, Brejetuba e Laranja da Terra até **02** urnas; Municípios de Muniz Freire, Ibitirama, Iúna, Irupi, Ibatiba, Jeronimo Monteiro, Alegre, Guaçuí, Divino São Lourenço e Dores do Rio Preto até **02** e Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Alfredo Chaves, Iconha, Piúma, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Presidente Kennedy, Atílio Vivácqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José dos Calçados, Itapemirim e Marataízes até **04** urnas, num total de até 70 (setenta) urnas itinerantes coletoras de votos;

6.1 – A Comissão Eleitoral estipulará, se necessário, o horário de funcionamento de cada Mesa Coletora, a fim de melhor adequar o roteiro de seu itinerário com a melhor produtividade;

7 - Para efeito de verificação de elegibilidade, em observância ao art. 72 do Estatuto da entidade, a ficha de qualificação do candidato concorrente, além dos documentos indispensáveis estabelecidos nos artigos 72 e 75 do Estatuto, deverá ser instruída com cópia dos 06 (seis) últimos contracheques.

8 – Em atenção ao art. 75 do Estatuto, o pedido de registro da chapa deverá determinar o cargo e o órgão em que o candidato pleiteia concorrer na eleição;

9 – Para atendimento do art. 71 do Estatuto, os eleitores que comparecerem para votar e não estiverem com o nome constando na lista de votantes, deverão comprovar sua condição de sócio, mediante apresentação de comprovantes de sua regularidade, que devem ser os 06 (seis) últimos contracheques e CTPS. Estes comprovantes serão avaliados pela Comissão Eleitoral quando da apuração. Estes eleitores votarão em separado, assinando a lista de votantes apropriada;

10 - Os votos em separado deverão ser apostos em sobrecartas apropriadas com os seguintes registros: nome do votante, número de documento de identificação, motivo do voto em separado e assinatura dos mesários e fiscais de chapa, se houver.

11 – A apuração das Eleições será realizada na forma do artigo 91 e seguintes do Estatuto da Entidade e se iniciará no dia 08 de outubro de 2020, a partir das 8 (oito) horas em local que será designado pela Comissão Eleitoral.

11.1 – Em caso de empate, a apuração do 2º Escrutínio será dia 22 de outubro de 2020, a partir das 8 (oito) em local que será designado pela Comissão Eleitoral;

12 – Em atenção ao esforço de combate ao Covid-19, será aplicado rígido protocolo sanitário em todas as fases do processo eleitoral, dentre os quais: a) capacitar os mesários; b) higienizar as superfícies e cédulas eleitorais; c)

disponibilizar alertas visuais quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção facial; d) orientar para que as pessoas não toquem nos olhos, nariz e boca; e) assegurar o distanciamento físico mínimo de 2 metros entre as pessoas; f) fornecer caneta individual para cada um dos eleitores; g) recomendar que os participantes evitem contato físico entre as pessoas; h) fornecer álcool em gel 70% antes da aproximação das pessoas na mesa receptora; i) fornecer máscaras faciais descartáveis; j) fornecer luvas plásticas descartáveis; k) aferir temperatura; l) proibir o compartilhamento de materiais na mesa receptora, dentre outras que se fizerem necessárias.

Serão observadas as demais disposições Estatutárias vigentes.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2020.

---

**Rodrigo Oliveira Rocha**  
Presidente da Comissão Eleitoral